



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.320 DE 2022.

EMENDA ADITIVA Nº 03 /2022
PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 056/2022
PROJETO DE LEI Nº: 1.320/2022
AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO - PREFEITO
AUTOR DA EMENDA: ADRIANO CARVALHO.

Acrescente-se o inciso VI ao artigo 24º, do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

VI. Exame toxicológico (anualmente), o qual deverá ser realizado por laboratório credenciado pelo DENATRAN.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022.

ADRIANO CARVALHO
VEREADOR - (PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

Considerando o artigo 148-A e parágrafo 1º do CTB, redação do caput dada pela Lei n. 14.071/20:

Art. 148-A Os condutores das categorias C, D e E deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º O exame de que trata este artigo buscará aferir o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção e deverá ter janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, nos termos das normas do CONTRAN.

Posto isto, a presente emenda visa a reformulação do Projeto de Lei em questão, objetivando a segurança dos usuários do transporte escolar municipal, visto que realização periódica do exame ajuda a inibir o uso de substâncias químicas por motoristas, e conseqüentemente evita uma série de situações perigosas que podem causar acidentes graves.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022.

ADRIANO CARVALHO
VEREADOR - (PODEMOS)